



ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA

ENTRE A

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
(JOÃO PESSOA)**

E O

**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO SÃO JOÃO BOSCO
(BISSAU)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, a seguir denominada (UFPB), uma instituição de educação superior reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, CNPJ nº 24098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na cidade universidade - Campos I - Prédio da Reitoria - Castelo Branco - 58.051-900 - João Pessoa Paraíba - Brasil, neste ato representada por sua Magnífico Reitor, **Professor Doutor Valdiney Veloso Gouveia**,

E O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO SÃO JOÃO BOSCO, a seguir denominada (I.S.P.S.J.B), uma instituição de educação superior de natureza privada, com sede Avenida Combatentes da Liberdade da Pátria, rua Guiné Telecom, Bissau, Guiné Bissau, neste ato representado por seu Magnífico Diretor-Geral, **Professor Doutor Cipriano Correia Landim**.

Considerando que o desenvolvimento da cooperação acadêmica, científica e cultural é benéfico para ambas as instituições, desejando reforçar essa cooperação a "UFPB" e o "I.S.P.S.J.B", concordam em celebrar o presente acordo geral de cooperação que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS:

Primeira - As instituições parceiras se comprometem no estabelecimento de uma cooperação em todas as áreas de ensino, extensão e da pesquisa consideradas de interesse mútuo.

Segunda - Com a fim de executar a cláusula anterior, as partes aceitam que poderão considerar as seguintes formas de cooperação:

- a) Intercâmbio de pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação;
- b) Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino e pesquisa;
- c) Organização e participação em seminários, conferências, oficinas e outros eventos acadêmicos;
- d) Publicação conjunta de relatórios de pesquisa, artigos, livros, etc.;
- e) Intercâmbio de material e publicações acadêmicas;



- f) Realização de programas de dupla titulação e co-tutela de dissertações de mestrados e de teses doutorais, obedecida a legislação de cada instituição;
- g) E o que mais acordarem as partes.

Terceira - Cada formas de cooperação estabelecida com base na cláusula anterior deverá ser formalizada através de convênios específicos anexos ao presente, e somente poderá ser desenvolvidos em função da disponibilidade dos recursos financeiros correspondentes.

Quarta - Os acordos específicos descreverão com toda clareza as atividades a serem desenvolvidas de cada uma das partes, o orçamento de cada atividade, definição das fontes de financiamentos, o pessoal envolvido, instalações e equipamentos a serem empregados, calendário de trabalho, assim como todas as informações necessárias para se determinar com exatidão os fins e objetivos de cada um de tais acordos que serão instrumentos operacionais do presente acordo geral.

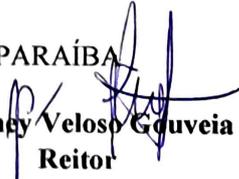
Quinta - As atividades desenvolvidas com base no presente acordo acadêmicos terão a supervisão e a coordenação dos responsáveis pela área internacional de cada instituição.

Sexta: O presente acordo entrarão em vigor na data da sua última assinatura e terá validade por um período de 05 (cinco) anos, poderá ser renovado ou modificado, por um acordo mútuo das partes. Da mesma forma, poderá ser rescindido unilateralmente mediante aviso por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a data determinar para tal efeito. Essa decisão não afetará as atividades acadêmicas em desenvolvimento, que, deverão continuar até o seu término.

Sétima: As instituições convenientes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia, advinda da interpretação do presente acordo. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida a uma arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um terceiro membro será escolhido por mútuo consentimento.

Oitava - Os representantes das instituições assinam o presente acordo geral de cooperação e elaborado em dois exemplares, de igual forma e teor, no local e data indicados.

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA


Valdiney Veloso Gouveia
Reitor

Liana Filgueira Albuquerque
Vice-Reitora - UFPB
Mat. SIAPE 2016461

João Pessoa, 06/05/2022

PELO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO SÃO JOÃO BOSCO

Cipriano Coryeia Landim,
Diretor-Geral

Bissau, 30/05/2022

